



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5425

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

Abre ao Orçamento-Programa Anual da Superintendência de Desporto e Lazer-SUDER, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 25.872.761,00, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual da Superintendência de Desporto e Lazer-SUDER, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 25.872.761,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias nos seguintes programas:

08.07.021.2.002	-	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	Cr\$ 10.475.261,00
4.1.2.0	- Equip.Material Permanente	Cr\$ 2.397.500,00
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 13.000.000,00
T O T A L .....		Cr\$ 25.872.761,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações dos seguintes programas:

08.46.025.1.001	-	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	Cr\$ 10.475.261,00
08.46.228.2.004	-	
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cr\$ 2.397.500,00
08.07.020.2.001	-	
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cr\$ 13.000.000,00
T O T A L .....		Cr\$ 25.872.761,00

Publicado no Diário Oficial  
nº 244 do dia 27/12/91

Abre-se orçamento-projeção anual  
da Superintendência de Desporto  
e Laser-SDDE, Crédito Adicional  
Suplementar, no valor de R\$  
25.873.761,00, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso V, da  
Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-  
Anual da Superintendência de Desporto e Laser-SDDE, o  
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.873.761,00  
e cinco mil reais e oitocentos e sessenta e dois mil, relativos  
à execução do orçamento, para atender às despesas necessárias  
ao cumprimento do programa:

06.07.011.2.002	-	06.07.011.2.002
3.1.1.1	-	Passagem Cr:11
4.1.1.3.0	-	Equip. Material Permanente Cr: 2.397.000,00
3.1.1.3	-	Outros Serv. e Materiais Cr:13.000.000,00
06.07.011.2.002	-	T O T A L ..... Cr: 25.873.761,00

Art. 2º - Os recursos necessários para  
custo do disposto no artigo anterior deverão ser aplicados em  
cada uma das dotações do seguinte programa:

06.06.035.1.001	-	06.06.035.1.001
4.1.1.0	-	Outros e Instalações
06.06.035.1.004	-	06.06.035.1.004
3.1.1.3	-	Materiais de Consumo
06.07.020.1.001	-	06.07.020.1.001
3.1.1.3	-	Materiais de Consumo
06.07.020.1.001	-	T O T A L ..... Cr: 25.873.761,00



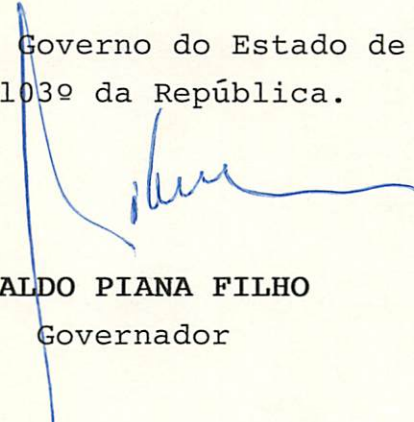
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de dezembro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 1991, 103º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador